

CONTRATO: N° 006/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 06.003.515/0001-21, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 723, CEP: 18960-000, Caixa Postal 45, B. de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Vera Lucia Pinheiro Shioga, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 4.486.873-x, e do CPF n° 474.162.978-34, e-mail: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 – Constitui objeto desde contrato, a prestação de serviços para à coleta, transporte e destinação final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de Florínea, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC n° 306, de 07 de

dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

1.1.1 – A quantidade média estimada de RSS a ser coletada, transportada, tratada e finalmente disposta, na forma desde contrato, é de 150 (cento e cinquenta quilos) quilogramas por mês.

1.1.2 – As coletas ocorrerão semanalmente, no endereço indicado pela contratante.

1.1.3 – Somente serão realizadas as coletas de RSS no local designado, na presença de servidor da PREFEITURA, o qual deverá acompanhar a pesagem dos resíduos que, necessariamente, será efetuada no ato da coleta, por conta da CONTRATADA.

1.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e apropriada destinação final RSS processado nos termos deste contrato, como perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere a utilização de equipamentos adequados e licenciados junto a CETESB sempre e quando necessário, bem como operados por pessoal apto; ficando desde já estabelecido, por consequência, que toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários e outros, ocorridos pela irregular ou inadequada execução deste ajuste, será inteiramente da CONTRATADA.

1.3 - A PREFEITURA providenciará o que for necessário para que durante todo o período de execução deste contrato, esteja sempre os resíduos do serviço de saúde a serem coletados pela CONTRATANTE, tempestivamente, acondicionados em sacos plásticos apropriados e disponibilizados para coleta no local designado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E DOTACÃO

2.1 – O valor será de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês para uma quantidade de 0 (zero) até 150 (cento e cinquenta) quilogramas.

2.2 – Os quilogramas que excederem serão cobrados a parte no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilograma, oportunidade em que serão devidamente conferidos por responsável da Administração.

2.3 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da PREFEITURA até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista de regular emissão e apresentação do competente documento fiscal de cobrança, emitido com base no valor unitário ajustado anteriormente.

2.4. – O recebimento do pagamento de que trata o item anterior, poderá ocorrer diretamente na Tesouraria da PREFEITURA, com a assinatura do competente recibo por quem de direito ou, ainda, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

2.5. – A dotação será: 2.02.0204.020401.3.3.90.39.00..0.01.00.310.000 (Ficha 141).

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PRAZOS E DA RESCISÃO**

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

3.2 - A rescisão, sem justa causa, só poderá ser feita mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA **DA PENALIDADE**

5.1 – Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

6

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florínea, 23 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

CHEIRO VERDE COM. DE MAT. RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ SOB Nº 06.003.515/0001-21

VERA LUCIA PINHEIRO SHIOGA

CPF Nº 474.162.978-34

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COM. DE MAT. REC. AMB. LTDA-EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 006/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea, 23 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Vera Lucia Pinheiro Shioga – Representante

E-mail: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COM. DE MAT. REC. AMB. LTDA–EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 006/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florinea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florinea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 23 de Fevereiro de 2018.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COM. DE MAT. REC. AMB. LTDA-EPP

CNPJ: 06.003.515/0001-21

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 006/2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

VALOR: R\$ 7.920,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP 23 de fevereiro de 2018.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal